



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 119/2025
Proc. nº 5.484/2025

Itanhaém, 24 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 27/06/25

às 13:46

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.816, de 24 de junho de 2025, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências**”, originária do **Projeto de Lei nº 94/2025**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 23 de junho p.p, conforme **Autógrafo nº 51/2025**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370036003500390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vereador Edinaldo dos Santos Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.816, DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.031.0001.2002	Administração da Câmara
4	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
8	9.9.99.99 Reserva de Contingência R\$ 1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de junho de 2025.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.484/2025.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.